RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO
+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 872 DE 11 DE JULHO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem Tanque Pulmão Trojan, UPG TA – 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Primavera do Leste, empreendedor Trojan Agro Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00293/2025/GSB/SEMA, de 07 de julho de 2025, do processo SIGADOC 2025/15140

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Primavera do Leste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

I. Código SNISB: 35083
II. Dano Potencial Associado: Baixo
III. Categoria de Risco: Baixo
IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
V. Empreendedor: Trojan Agro Ltda. – CNPJ: 45.063.654/0001-00
VI. Município/UF: Primavera do Leste /MT;
VII. Coordenadas Geográficas: 15°08'43,20"S, 54°09'53,55"W
VIII. Altura (m): 3,50
IX. Volume (hm³): 0,157

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00293/2025/GSB/SEMA.

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO
+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Governo de Mato Grosso 302 SEMA

PARECER Nº 00293/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2025

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente - Código SNISB nº 35083

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da **análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Trojan Agro LTDA, cujo CNPJ possui o n° 45.063.654/0001-00, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Primavera do Leste/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.970 de 14 de abril de 2025 (Fl. 08);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT118308/2017 em referência à propriedade Fazenda Califórnia I, II e III, área de 759,7638 ha (Fls. 09 e 10, 233 e 234);

- Cópia da Certidão de inteiro teor n° 41.408 (Fl. 235), n° 41.348 (Fl. 236), n° 41.347 (Fl. 237), n° 41.352 (Fls. 238 a 240), n° 41.351 (Fls. 241 e 242) e n° 41.350 (Fls.

Classif. documental 255.11

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Governo de Mato Grosso 303 SEMA

243 e 244);

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 11 a 13);

- Cópia do Instrumento particular de constituição da sociedade empresária limitada Trojan Participações LTDA e alterações contratuais (Fls. 14 a 89);

- Documentos do representante: João Ernesto Segabinazzi Trojan - CNH (Fl. 90);

- Instrumento particular de procuração (Fl. 91;

- Documentos da responsável técnica, Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (Fls. 92 e 93);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 95);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Estudo ¨*Dam Break*¨ - Tanque pulmão Trojan (Fls. 97 a 118);

- Estudos de estabilidade - Tanque pulmão Trojan (Fls. 119 a 210);

- Cronograma simplificado da obra (Fl. 220);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 221 a 231);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 256);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: levantamento de ortofoto mosaico – aerofotogrametria, como construído - ¨*As built*¨ de barragens, inspeção, inspeção e estudo de barragens de terra, levantamento batimétrico, ruptura hipotética e relatório de estabilidade (ART n.º 1220250132759) (Fl. 232);

- Inspeção de segurança regular - Tanque pulmão Trojan (Fls. 248 a 291);

- Relatório fotográfico (Fls. 263 a 276);

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

- Matriz de classificação quanto ao Dano Potencial Associado – DPA e quanto à Categoria de Risco - CT (Fls. 292 a 301);

- Prancha do projeto: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Fls. 211 e 212);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Interessado:	Trojan Agro LTDA
CNPJ:	45.063.654/0001-00
Localização do empreendimento:	Rodovia MT 130, a esquerda, Zona Rural, SN, Primavera do Leste/MT (Fl. 253)
Nº CAR:	MT118308/2017
Município/UF:	Primavera do Leste/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 222)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	-
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	-
Índice de pluviosidade:**	1750

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Tanque Pulmão Trojan
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°08'43,20¨S Long:54°09'53,55¨O
Altura máxima do maciço (m)	3,50 (Fl. 222)
Borda livre (m)	0,50

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Cota do coroamento (m)		620,50 (Fl. 222)
Comprimento do coroamento (m)		800,00 (Fl. 222)
Largura média do coroamento (m)		11,80 (Fl. 222)
Tipo estrutural		Terra Homogênea
Tipo de fundação		Solo residual
Reservatório	**Cota do nível máximo *Maximorum* (NMM) (m)**	620,00 (Fl. 277)
	Área inundada (NNM) (m^2)/(ha)	27.500/2,75 (Fl. 222)
	Volume armazenado (NNM)(m^3)/(hm^3)	157.760,114/0,157 (Fl. 277)
Segurança Estrutural		A responsável técnica descreve no estudo a análise dos resultados de estabilidade dos taludes da barragem, após o rebaixamento realizado em 2 horas, demonstra que os fatores de segurança encontrados são seguros. As avaliações técnicas realizadas confirmaram que a estrutura está apta a suportar as condições de carga atuais e futuras, garantindo a segurança das áreas circundantes e a integridade da barragem. Os dados obtidos nas análises indicam que todas as normas e critérios de segurança foram atendidos, validando assim a eficiência do processo de rebaixamento. Diante disso, podemos concluir que a barragem apresenta uma estabilidade satisfatória, proporcionando segurança em todos seus estados de operação. (Fl. 288).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘ PEQUENO’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;

- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;

- Existência de infraestrutura ou serviços;

- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;

- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;

- Volume.

O estudo de ruptura hipotética realizado na barragem tem como base as simulações hidráulicas de propagação de onda de ruptura para um cenário extremo, calculados a partir do software HECRAS. (Fl. 108).

Nesse contexto, a responsável técnica concluiu que a Envoltória Máxima de Inundação resultou em uma distância de 3,808 km, a Zona de autossalvamento será considerada toda a extensão da envoltória de inundação, ou seja 3,808 km. (Fl. 117). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 111 deste processo.

A mancha de inundação possui uma área de 3.730.873,66 metros quadrados, isto é, 373,087 hectares inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento. (Fl. 117).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Governo de Mato Grosso 307 SEMA

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
	DPA = Somatória (a até d)	**06**

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	4
Vazão de projeto (f)	-	-
	CT = Somatória (a até f)	**15**

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679
SIGA

Governo de Mato Grosso 308 SEMA

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecanicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva. (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
	EC = Somatória (g até l)	**05**

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou ¨como construído¨(2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	-	-
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite regularmente os relatórios (0)	0
	PS = Somatória (n até r)	**09**

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Governo de Mato Grosso 309 SEMA

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Tanque Pulmão Trojan
INTERESSADO:	Trojan Agro LTDA

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		**Pontos**
1	Características Técnicas (CT)	**15**
2	Estado de Conservação (EC)	**05**
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	**09**
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		**29**

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	>=60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	**<= 35**

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		**Pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		**06**

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	**<=10**

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	**BAIXO**
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	**BAIXO**

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Governo de Mato Grosso 310 SEMA

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como baixo. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente, sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35083**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Governo de Mato Grosso 311 SEMA

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, ‘mapa de inundação’ com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

Governo de Mato Grosso
312
SEMA

de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

YARA DIAS PEREIRA
DGA-6 SERVIDOR
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

SEMAPAR202500293A

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 07/07/2025 às 16:17:47 e YARA DIAS PEREIRA - 07/07/2025 às 16:25:40.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28480298-679 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28480298-679

SIGA

IOMAT
Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Protocolo: 1712145
Data: 14/07/2025
Título: GSB - Extrato Portaria 872
Página(s): 53 a 53

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 872 de 11 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Tanque Pulmão, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°08’43,20” S e 54°09’53,55”W, empreendedor Trojan Agro Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT